

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

CNPJ n.º 45.200.623/0001 - 46

Tel.: (012) 3117.1288 – Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br



LEI N.º 012 DE 02 DE JULHO DE 2007

PAULO ROBERTO DO PRADO, Prefeito Municipal da Estância de São José do Barreiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º

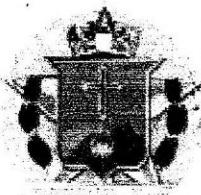
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria de Economia e Planejamento/Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias, convênios, termos aditivos ou retificações objetivando atender o Programa Anual de Trabalho do Fundo de Melhoria das Estâncias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s) e ou aquisição(ões).

PARÁGRAFO SEGUNDO

A cobertura do crédito autorizado no Parágrafo Primeiro será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.



Prefeitura Municipal de São José do Barreiro

Estância Turística do Estado de São Paulo

Tel: (012) 3117.1288 - Fax (012) 3117.1183
e-mail : pmetsjb@hexato.com.br

CNPJ n.º 45.200.623/0001 - 46



ARTIGO 2º

Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão ao desenvolvimento de programas de infra-estrutura, urbanização, melhoria e preservação ambiental, e de qualidade do desenvolvimento municipal das Estâncias de qualquer natureza.

ARTIGO 3º

Os encargos que a prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 02 de julho 2007.

Paulo Roberto do Prado
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antônio Gonçalves
Assistente Administrativo